

## COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

PARECER COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR Nº 01/2023

**ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO DOS FATOS EM RELAÇÃO À CONDUTA NA CAMPANHA PARA Diretor Escolar do CMEI Mundo Feliz.**

### 1. RELATÓRIO:

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três foi recebida a denúncia em relação à candidata da Chapa 2 Senhora Elza Aparecida Alves Malandrin, tendo por pauta o Decreto nº 3.119/2023, onde fere o artigo 15. Inciso I, com condutas de oferta de dinheiro ferindo ainda o princípio da Legalidade e da Moralidade. A partir da denuncia citada acima, a Comissão Eleitoral Escolar fez a apreciação do tema.

### 2. APRECIÇÃO

Durante a reunião foram debatidos as provas apresentadas em questão, levando-se em consideração o decreto:

1 – Decreto nº 3.119/2023, artigo 15: é proibida a propaganda durante todo o processo de eleição para escolha de diretores que:

I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

2 – Impugnação e Recursos, artigo 19, parágrafo único:

Parágrafo único: Cabe a cada comissão eleitoral, através do seu Presidente, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da solicitação, emitir e publicar parecer a respeito e no caso de haver controvérsia na decisão, caberá à Comissão Eleitoral Central, solucioná-la imediatamente.

### 3. DELIBERAÇÃO

Diante das contundentes provas apresentadas pelo denunciante e baseado nas Leis e Decretos citados acima, a Comissão Eleitoral Escolar deliberou e avaliou os fatos apresentados seriam tidos como propaganda eleitoral ou pedido de voto.

### 4. CONCLUSÃO

Este parecer tem o propósito de comunicar a Deliberação realizada pela Comissão Eleitoral Escolar, na reunião entre os membros desta Comissão

no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, referente ao Processo de Impugnação da Candidatura da Chapa 2, tendo parecer FAVORÁVEL pela impugnação.



TAISA LUCAS LEITE

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

Esta Comissão Eleitoral Escolar é homologada pela Portaria nº 279/2023.